



**E D I T A L**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
PROCESSO SAAEB 3038/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Comissão de Licitações do **SAAEB**, nomeada pela Portaria nº 4152, de 30 de julho de 2018, responsável pelo processo Licitatório em epígrafe, torna pública a Abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço**” que objetiva a Contratação de serviços para execução de obras para remanejamento do emissário de esgoto do Bairro Zequinha Amêndola da Rua José Carlos Esteves e Kozo Itigy até a ETE I , conforme anexo II deste edital.

1.2 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8666/93 e as constantes deste Edital.

1.3 Os **envelopes I e II**, contendo os documentos e propostas das Licitantes, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua 30 nº 220, 1º andar, **até as 08:30 horas do dia 08/02/2019**, por portador da Licitante, não sendo aceita qualquer outra forma de recebimento dos envelopes, e não se aceitando justificativas de atraso devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. A sessão de abertura terá início pontualmente às **09:00 horas**, na sala de reuniões do **SAAEB**.

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de serviços para execução de obras para remanejamento do emissário de esgoto do Bairro Zequinha Amêndola da Rua José Carlos Esteves e Kozo Itigy até a ETE I , conforme anexo II deste edital.

2.1.1 O edital completo, instruído de seus anexos, poderá ser obtido pelo site [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).



2.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas nacionais, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente, e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 Será também aceita a participação das licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas toda a documentação relacionada nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

3.3 **Não poderão participar da licitação**, empresas enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1 Estejam em processo de falência ou insolvência civil;

3.3.2 Tenham sido declaradas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública;

3.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público da Administração, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inc. IV, e que não tenham restabelecido a idoneidade.

3.4 As empresas somente poderão participar isoladamente, sendo vedada a constituição de Consórcios.

### **4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1 **As empresas interessadas em participar** desta licitação deverão efetuar **Visita Técnica** ao SAAEB, para tomar conhecimento das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital, que deverá



ser realizada nos dias úteis de funcionamento da repartição no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, até o dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

**4.2** A visita técnica deverá ser previamente agendada conforme item 4 deste Edital, e deverá ser realizada por intermédio de representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

**4.3** Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita Técnica será fornecido e assinado pelo representante do **SAAEB**, devendo esse documento ser anexado aos de Habilitação da Licitante.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** No Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor autorizado do **SAAEB**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. O **SAAEB não efetuará autenticação** de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega.

**5.1.1** Na hipótese da licitante ser a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e no caso de ser a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

C - Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **B** deste item.

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

E - Declaração, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a licitante obedece às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sobre a proibição de emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, tendo em conta a mão-de-obra a ser empregada no objeto desta licitação (**Anexo IV**);

F - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, com as alterações posteriores, sob as penas da Lei no caso de falsa informação (**Anexo III**)

G - **Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo **SAEAB**, conforme item **4** deste edital.

H - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo SAEAB até o 3º dia anterior a data do recebimento dos envelopes, de acordo com o paragrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8666/93.

### **5.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**A** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

**B** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidões de Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União), Estadual (Dívida Ativa) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente na forma da lei;

**C** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**D** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**E** - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

**F** - CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas);

**G** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo município de Barretos até o 3º dia anterior a data do recebimento dos envelopes, de acordo com o paragrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8666/93

**H** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**H1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**H2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar Federal 123/06), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAEAB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**H3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **G2** retro, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado ao **SAEAB** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado na entidade competente, comprovando a execução pela empresa, de serviços similares ao(s) aceito(s). (deliberação TCA 29268/026/05 Súmula nº. 24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

B - Apresentação de CAT em nome do profissional, que será o responsável pela obra, com a devida comprovação de vínculo entre este profissional e a empresa licitante.

C - Comprovação de vínculo profissional que deve ocorrer nos termos da súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente



pela execução dos serviços.”

D - Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, bem como estar registrado como tal no CREA.

## **5.2 - ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.2.1 - Disposições Gerais**

A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.

A - **Proposta de Preços**, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o **PREÇO TOTAL** proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. A validade da Proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

O PREÇO TOTAL incluirá todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do escopo definido no **Termo de Referência (Anexo I)**, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e BDI.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 Habilitação das Licitantes**

**6.1.1** Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, em todos os quesitos. O exame observará os critérios descritos a seguir.



**6.1.2** Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **5.1** ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

**6.1.3** Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

**6.1.4** A Comissão de Licitações poderá confirmar, através da Internet, a autenticidade das certidões apresentadas pelas licitantes.

**6.1.5** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, o **SAEAB** poderá fixar às Licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas responsáveis pelas inabilitações.

## **6.2 Julgamento das Propostas Comerciais**

**6.2.1** Uma vez habilitadas as licitantes, divulgado o resultado e decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.

**6.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital; não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento; forem consideradas inexeqüíveis, não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o aqui estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

**6.2.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com a estimativa prévia de preços que é de R\$ 374.901,96 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos).**





6.2.4 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.07**

**17.512.0067.1.595 – CONTRATO FEHIDRO 066/2016**

**4.4.90.51.99**

### **6.3 Classificação**

6.3.1 Ocorrido no julgamento, empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa para as Propostas. O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que se fizerem presentes.

### **6.4 Adjudicação**

6.4.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante 1ª classificada pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

6.4.2 Na eventualidade dos serviços não virem a serem contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, o **SAAEB** poderá adjudicar os serviços objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante classificada em primeiro lugar.

6.4.3 Se ocorrer novamente o previsto no item anterior, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 No local, dia e hora aprezados para esta Licitação, reunir-se-ão os Membros da Comissão de Licitações do **SAAEB** e os representantes das licitantes que



comparecerem, após sua identificação.

**7.2** Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público (procuração) ou instrumento particular com firma reconhecida do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento a empresa Licitante deverá apresentar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**).

**7.3** Nenhum representante legal presente na sessão de abertura das propostas, ainda que legalmente constituído pelas licitantes, poderá participar representando mais de 01 (uma) licitante.

**7.4** A ausência do representante legal ou a falta de seu credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas a impedirá de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

**7.5** O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações fora dos Envelopes, no início da sessão.

**7.6** Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**7.7** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial da Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**7.8** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

### **7.9 Abertura dos Envelopes I - Documentos de Habilitação**

**7.9.1** Os trabalhos serão iniciados examinando-se os envelopes I –



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, que serão também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

**7.9.2** Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura do envelope referente aos documentos de habilitação envelopes constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

**7.9.3** Encerrada a sessão a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para análise dos documentos.

**7.9.4** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

**7.9.5** A Comissão Permanente de Licitações divulgará as Licitantes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na página da Internet no endereço *www.saaeb.com.br*.

**7.9.6** Os Envelopes II - Proposta de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, sendo as Licitantes comunicadas para sua retirada, dentro do prazo a ser estipulado, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

**7.9.7** Na hipótese de todas as licitantes, presentes ou não, serem habilitadas, e havendo desistência expressa de apresentação de recursos, por parte de todos os representantes credenciados presentes, poderá ser convocada para início imediato, a sessão descrita no item seguinte. Havendo licitante que não se manifeste sobre a desistência de recursos, o prazo tratado pelo artigo 109 da Lei 8666/93 deverá ser respeitado.

## **7.10 Abertura dos Envelopes II - Proposta de Preços**

**7.10.1** Os Envelopes II - Proposta de Preços, das Licitantes classificadas na fase anterior, serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na



data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **7.9.5**, decorridos os prazos de apresentação e julgamento de eventuais recursos, após a publicação dos resultados da fase anterior.

**7.10.2** As propostas contidas nos Envelopes II serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

**7.10.3** Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura do envelope referente à proposta de preços constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

### **7.11 Homologação e Adjudicação**

**7.11.2** Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à Autoridade Superior.

**7.11.3** A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório será publicada nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial e inserida no mencionado endereço da Internet.

### **7.12 Impugnações e Recursos**

**7.12.1** Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações do **SAAEB**, protocoladas e entregues no Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h até às 17:00 h, observando-se o seguinte:

**A** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.



**B** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**C** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.12.2** Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.12.3** O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**7.12.4** Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.12.5** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), e na Minuta do Contrato (**Anexo VI**), os quais serão parte integrante deste edital.

**8.2** Após homologada e adjudicada a presente licitação, a adjudicatária deverá comparecer ao **SAAEB** para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for formalmente convocada para tal, sob pena de sofrer as sanções



previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação, nos endereços constantes do início deste Edital, até o segundo dia útil antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**9.2** O prazo do item anterior não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos serem então enviados nos novos prazos estabelecidos.

**9.3** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações do **SAAEB**.

**9.5** Fica eleito o Foro de Barretos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

**9.6** O **SAAEB** se reserva o direito de, a qualquer tempo, de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar indenização.

**9.7** Ficam à disposição dos interessados, junto à Seção da Comissão de Licitações do **SAAEB**, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

**9.8** Integram o presente edital:



- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- c) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Artigo 7º, da Constituição Federal
- e) Anexo V - Modelo de Credencial
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato

Barretos, 22 de janeiro de 2019.

---

**Silvio de Brito Ávila**  
**SUPERINTENDENTE DO SAAEB**



## ANEXO I

### Memorial Descritivo

#### **Objeto:**

Contratação de serviços para execução de obras para remanejamento do emissário de esgoto do Bairro Zequinha Amêndola da Rua José Carlos Esteves e Kozo Itigy até a ETE I

### Memorial Descritivo

Memorial Descritivo da obra de **REMANEJAMENTO DO EMISSARIO DE ESGOTO DO BAIRRO ZEQUINHA AMENDOLA “BARRETOS II” “RUAS JOSE CARLOS ESTEVES E KOZO ITIGY” ATE ETE I, ESTE SERA EXECUTADO EM PARALELO AO EXISTENTE, OCUPANDO O MESMO TRAÇADO.” Situado na cidade de Barretos SP**

#### **OBS: Não haverá qualquer tipo de travessia.**

Este será composto de tubos PEAD OU PVC CORRUGADO OU LISO JE PARA ESGOTO Ø 400 mm (fornecidos pela Contratante), conforme projeto anexo, no município de Barretos S. P.

#### ***Normas***

Todos os serviços necessários para a execução das obras de construção de emissário de esgoto é de responsabilidade da construtora vencedora e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis e o Catalogo de Serviços do FDE. Na ausência destas poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas pelo uso.

#### **Qualidade dos Serviços e Materiais**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação e qualidade dos materiais serão rigorosamente supervisionadas pela fiscalização não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas.

Em caso de duvida a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.





## **Materiais e Equipamentos**

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Construtora vencedora, exceto os tubos PEAD ou PVC Corrugado ou Liso, que serão fornecidos pela contratante, sendo os demais materiais necessários de responsabilidade da Contratada.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da contratante – SAAE Barretos, sendo o transporte do almoxarifado do SAAE Barretos a frente de serviços de responsabilidade da contratada, devendo estar incluso no preço ofertado.

A construtora deverá recolher **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ARTs recolhidas deverão ter cópias encaminhadas ao Setor de projetos e Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de licitação da obra.

**A construtora deverá colocar placa de execução na obra de acordo com as normas e exigências do CREA/SP a partir do início da execução das obras.**

### **01- CANTEIRO DE OBRAS SERVIÇOS INICIAIS**

#### **- Instalação do canteiro mobilização e desmobilização**

Deverão ser aprovadas junto a Fiscalização as instalações do canteiro, bem como se for o caso solicitar autorização para o uso de dependências existentes, quando houver desde que seu local não atrapalhe o andamento dos trabalhos.

#### **- placa da obra FEHIDRO**

Devera ser confeccionada e instalada placa de obra conforme exigência **FEHIDRO.**

### **02-SERVIÇOS TECNICOS**

#### **- detalhamento do projeto**

Deverá ser detalhada a obra pela empreiteira e submetida à aprovação pelo setor de engenharia da SAAEB

#### **- Locação do emissário**

Deverá ser locada e detalhada a obra, obedecendo-se ao projeto arquitetônico e de implantação. Deverão utilizar pessoal qualificado a fim de executar todas as marcações topográficas, devendo ser submetida à conferência da fiscalização.

### **03- SERVIÇOS PRELIMINARES**



**- sinalização e segurança**

**- tapume contínuo com e sem iluminação**

Devera ser sinalizada preservando a segurança de veículos pedestres e animais que transitem pelo local.

Além das condições de planilha e projeto, a instalação de tapumes e sinalização de trânsito devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas.

**04-MOVIMENTO DE TERRA**

**- Remoção de terra vegetal**

Deverão ser realizadas limpeza e raspagem do terreno e retirada toda a cobertura vegetal.

Deverá ser realizada a manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

Somente podem ser removidas árvores totalmente prejudicadas pela implantação da obra ou especificamente indicada em projeto, sendo também a implantação das instalações do canteiro de obras estudada de modo a evitar a remoção desnecessária de árvores de porte.

Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para o movimento de terra, com desníveis de até 20 cm, visando facilitar o escoamento de águas pluviais.

**- Escavação de jazidas de solo**

**ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

**1. Descrição.**

1.1 - A escavação consiste nas operações de extração do material do local em que ele se encontra e, em geral, de carga do material no veículo transportador. Poderá ser executada em cortes ou caixas de empréstimos com o objetivo de implantar estrada, pavimento ou obra de arte, obter material para construção de aterro ou fechamento de erosão, remover material proveniente de escorregamento, executar drenagem ou paisagismo, ou com outros objetivos, tudo de conformidade com os alinhamentos, greides, seções transversais e indicações contidas no projeto ou nas instruções da fiscalização. O volume a ser escavado (empréstimo) será de (0,50 m x a área a pavimentar ou o volume de solo retirado e considerado inservível); 0,10 m a mais do que a remoção de solo inservível devido ao empolamento do solo; incluem-se também as áreas das guias e sarjetas.

1.2 - O material escavado poderá pertencer a uma das seguintes categorias:



(1ª) (primeira) categoria, que compreende a terra em geral, as piçarras ou argilas, as rochas em adiantado estado de decomposição, os seixos rolados ou não, com a dimensão máxima de 0,15 m (quinze centímetros) e, em geral, todos os materiais que podem ser escavados por tratores de esteiras de peso compatível;

(2ª) (segunda) categoria especial, que compreende as pedras soltas e rochas fraturadas, em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m<sup>3</sup> (meio metro cúbico), as rochas em decomposição (executadas as incluídas na 1ª categoria) e as de resistência inferior à de granito são (rochas brancas), cuja extração exija emprego de "ripper";

Terra vegetal brejosa é todo material que, por não possuir capacidade de suportar o tráfego de tratores escavo - transportadores, quando tiver que ser escavado manualmente ou por intermédio de escavadeira, apoiada em base firme existente ou especialmente preparada para esse fim.

1.3 - Os materiais escavados são de propriedade da contratante.

## **2. Execução.**

### **2.1 - Serviços Preliminares.**

A escavação será geralmente precedida de limpeza do terreno e destocamento. Compete ao empreiteiro executar a demarcação, para execução dos serviços de escavação.

### **2.2 - Utilização do material escavado.**

Todo material escavado e considerado, pela fiscalização, adequado para construção de aterro, deverá ser utilizado para esse fim, salvo indicação em contrário contida no projeto ou expedida pela fiscalização.

Fragmentos e blocos de rocha, na forma indicada pela fiscalização, poderão ser aplicados nas camadas inferiores dos aterros e junto a cursos de água, ou bueiros, de modo a proporcionar proteção contra erosão com exceção a aterro de tubulação.

### **2.3 - Reserva de materiais.**

Se forem escassos, os solos adequados à execução das últimas camadas de aterros, a critério da fiscalização e dependendo de disponibilidade orçamentária, os solos superficiais dos cortes poderão ser depositados perto dos aterros e reescavados na ocasião oportuna.

### **2.4 - Escavação em caixas de empréstimo.**

O empreiteiro só poderá executar escavação em caixa de empréstimo que estiver prevista no projeto ou tiver sido projetada, e especialmente aprovada pela fiscalização, durante a construção.



A escavação em caixas de empréstimo, previstas ou não no projeto, só serão iniciadas, após a conclusão da escavação dos cortes existentes nas imediações.

As caixas de empréstimos, não previstas no projeto, deverão ser projetadas de modo a beneficiar a estrada, seja melhorando condições de drenagem, seja diminuindo a inclinação dos taludes, seja melhorando a visibilidade nos trechos em curva, mediante alargamento adequado e uniformemente distribuído ao longo de todo o comprimento e de toda a altura do corte.

#### 2.5 - Bota-fora.

A execução do bota-fora só será consentida se tiver sido prevista no projeto, ou especialmente autorizada pela fiscalização.

O bota-fora, sempre que possível, será executado de modo a diminuir a inclinação das saias dos aterros. Nesse caso o bota-fora deverá ser executado durante a construção do aterro, de modo a evitar recalques que possam vir a prejudicar o pavimento.

O bota-fora deverá ser objeto de acabamento adequado, não se admitindo a execução de bota-fora em forma de monte. O acabamento do bota-fora constituirá no esparrame do material, de modo que a superfície final obtida pareça pertencer ao terreno primitivo.

#### 2.6 - Remoção de materiais.

Os materiais inadequados aos fins da construção deverão ser removidos, até a cota indicada pela fiscalização, e a cava resultante será aterrada com solo escolhido. Mesmo que não esteja prevista a pavimentação imediata da estrada em construção, se houver disponibilidade no orçamento, deverão ser removidos, da plataforma, os solos de baixa capacidade de suporte.

Sessenta centímetros abaixo da cota de projeto, de modo a permitir reaterro do corte com material drenante.

Não serão admitidas, na superfície final, obtida nos cortes executados em material de segunda, segunda especial e terceira categorias, depressões que acumulem água. As depressões existentes deverão ser drenadas, por intermédio de regos, executados, se necessário, com ferramentas manuais, sem ônus para o contratante.

#### Valetas de proteção.

Os taludes, de cortes e de caixas de empréstimo, serão protegidas mediante construção a montante, a mão ou a máquina e de preferência antes do início da



escavação, de valetas coletoras de águas superficiais, com seção transversal menor e quase igual a 0,40 m<sup>2</sup>.

Proteção das obras.

Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações, executadas ou em execução, deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

Pagamento.

As escavações executadas serão pagas aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda a mão de obra, máquinas, materiais e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução dos serviços.

Designação .....	Unidade
Escavação de matéria.....	m <sup>3</sup>

**Escavação mecânica de valas:**

- Qualquer terreno exceto rocha até 2,00m prof.
- Qualquer terreno exceto rocha de 2 a 4,00m prof.

Deverá ser executada a terraplenagem das áreas onde será construída a tubulação, obedecendo-se as cotas de níveis indicadas em projeto de implantação, plantas e cortes. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, a construtora deve providenciar levantamento, a ser aprovado pela Fiscalização antes do início do movimento de terra. Ainda que não perfeitamente caracterizada em projeto, deve ser executada, sob a orientação da Fiscalização, a regularização das áreas externas, para permitir fácil acesso e escoamento das águas pluviais.

**Aterros compactados:**

- Sem controle
- com GC $\geq$ 95% PN

**COMPACTAÇÃO DE ATERRO**

A compactação será sempre iniciada pelas bordas prosseguindo-se para o centro da via.

**Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos eqüidistantes da linha de base (eixo). Os percursos ou passadas do equipamento utilizado serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa do percurso anterior.**



Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, tais como cantos de tabuleiros, a compactação deverá ser executada com equipamentos vibratórios portáteis, (sapos mecânicos). As operações de compactação deverão prosseguir, até que em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação igual ou exceda o especificado em projeto.

**Critério de medição e pagamento.**

A compactação de aterro, devidamente acabada, de acordo com as especificações acima, será medida e paga por metro cúbico efetivamente executado.

- Esgotamento de valas submersas/superficiais

Deverão ser executadas pela empreiteira quando necessário, atendendo as normas de segurança, o esgotamento superficial ou subterrâneo das valas.

**Escoramentos:**

- Pontaleteamento
- Descontínuo
- Contínuo

**ESCORAMENTO DE MADEIRA**

Deverão ser executadas pela empreiteira quando necessário, atendendo as normas de segurança, o escoramento com madeira das valas.

- Carga e descarga de solo ou qualquer material

**TRANSPORTE CARGA E DESCARGA SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

Os serviços gerais internos ficarão a cargo da construtora, tais como:

- Carga e Transporte Manual
- Carga e Transporte Mecanizado
- Transporte com Elevador
- Transporte com Guindaste
- Instalação de Guinchos
- Instalação de Proteções
- Andaimos
- Argamassas – Cal
- Argamassas – Mistas
- Argamassas – Industrializadas
- Transporte de material escavado

**REMOÇÃO DE SOLO INSERVÍVEL**

**1. Descrição.**



- A remoção de solo inservível consiste nos serviços necessários de escavação (corte) e transporte do material da rua para bota-fora, para que sejam executados os serviços.

## **2. Medição.**

2.1 - Seja qual for a categoria do material escavado, os serviços de remoção de solo inservível serão medidos, pela área, expresso em metros quadrados, da caixa (corte) resultante da escavação.

### **MOBILIZAÇÃO DE SOLO, ATERROS**

O transporte dentro da obra será de responsabilidade da construtora, sempre atendendo as normas de segurança, e a conservação dos produtos transportados.

### **05-ASSENTAMENTO DE TUBOS**

-Carga e descarga de tubos

**O transporte de todo material, equipamento e pessoal necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Construtora vencedora.**

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Contratante, sendo o transporte dos mesmos até o local da obra de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços gerais internos ficarão a cargo da construtora, tais como:

- Carga e Transporte Manual
- Lastro para tubos 400 mm

Deverão ser executadas pela construtora e de acordo com o projeto um lastro de brita nº. 3 ou concreto magro ou os dois juntos com espessura de 0,40 m e largura de 1,20 e posterior aterro com espessura mínima de 0,30m, para receber a tubulação ou poços de visita, este tem a finalidade de drenar e estabilizar o solo local quando necessário.

Também será responsabilidade da construtora a, segurança, estabilidade, durabilidade e a locação do lastro.

A Construtora deverá encaminhar para o setor de projetos do SAAEB, todos os problemas encontrados e as soluções adotadas, para o acompanhamento da fiscalização de obras, e ART recolhida.

### **-Assentamento de tubos 400 mm**

Tubos, conexões e equipamentos em PEAD ou PVC JE Ø 400 mm para esgoto, conforme planilha e projeto serão assentados de acordo com as especificações do



fabricante, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

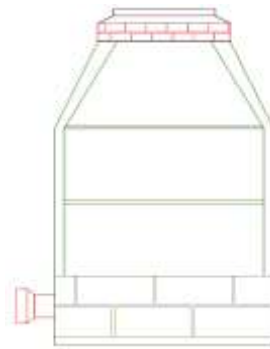
- Concreto não estrut. consumo 150 kg/cim por m<sup>3</sup>

Deverão ser concretadas onde necessário para lastro ou travamento da rede.

-Assentamento de tubos 400 mm.

**06- Execuções de poços de visita com tampão de FºFº**

**POÇOS DE VISITA - TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA**



**Anel de concreto armado medindo:**

Ø interno = 100 cm

Ø externo = 110 cm

H = 50 cm

Espessura da parede = 5 cm

Encaixe tipo macho/fêmea.

**Cone de concreto,**

Cone C-60

Cone de concreto armado medindo:

Ø maior externo = 110 cm

Ø maior interno = 100 cm

Ø menor externo = 70 cm

Ø menor interno = 50 cm

H = 60 cm

Espessura da parede = menor de 5 cm e a maior de 10 cm

Encaixe tipo macho/fêmea.

- Profundidade até 2,00m

- Profundidade de 2,00m e 4,00m de profundidade

O sistema construtivo a ser adotado para a construção dos poços de visita será o sistema convencional, em concreto armado sobre o lastro de brita, aduelas, cone





todos bem unidos e vedados com argamassa nas suas juntas, terminando com tampa de ferro fundido ao nível do solo.

O projeto de execução deverá ser de responsabilidade da construtora e obedecer ao projeto existente. Durante a execução da obra a construtora deverá manter contato com o setor de projetos do SAAEB objetivando evitar qualquer alteração na concepção de projeto.

A construtora deverá observar o sistema de drenagem das águas pluviais.

#### **07- Fornecimento de tubos para esgoto pad ou PVC esgoto JE**

Os tubos serão fornecidos pela CONTRATANTE

#### **08-Pavimentação**

-Devera ser refeita a pavimentação e calçada onde for necessário conforme os padrões existentes e de acordo com as normas vigentes.

#### **OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL**

a) Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento da base, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito, e de outros agentes que possam danificá-la, É obrigação da Empreiteira a responsabilidade desta conservação.

b) Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela Fiscalização visando à segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.

**Nota** - Em caso de dúvidas o construtor deverá recorrer á SAAEB, situada à Rua 30 nº 220, Centro de Barretos ou pelo telefone 017 3321-5300 ramal 5314.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente e encaminhadas ao responsável pela fiscalização de obra, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua conferência e aprovação.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias após a aprovação da medição, de acordo com os preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

**Leone Wilman Filho**

Diretor Técnico



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de Licitação e Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta, é de:

**TOTAL.....R\$ \*\*\*\*\* (.....)**

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \*\*\*\*

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.:TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, com suas alterações posteriores (no caso de Cooperativas que estão de acordo *com o art. 34 da Lei Federal 11.488/07*), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \*\*\*\*.

---

NOME E ASSINATURA do Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da Proponente), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo SAAEB declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

....., de ..... de\*\*\*\*

Ao  
**SAAEB**

**Ref.:TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr. ...., portador do R.G. nº ..... é nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta da Licitação em referência.

Atenciosamente,

---

Responsável  
(Empresa)



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

**Tomada de Preço nº 01/2019**

**Processo nº 3038/2018**

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA \*\*\*\*\***

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., brasileiro, residente e domiciliado na ..... Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portador do RG. .... e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Tomada de Preço nº ....., e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a realização de serviços de remanejamento do emissário de esgoto do bairro Zequinha Amendola "BARRETOS II" "Ruas José Carlos Esteves e Kozo Itiqy" ate ETE Io O serviço será executado em paralelo ao existente,



ocupando o mesmo traçado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do processo licitatório em epígrafe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 Pela execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.2 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **04.07 17.512.0067.1.595 – CONTRATO FEHIDRO 066/2016 - 4.4.90.51.99**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 Serão realizadas medições mensais com pagamento para 07 (sete) dias após o protocolo da medição junto ao setor responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

5.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.





5.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Nos termos da legislação vigente o preço avençado será fixo e irremovível durante o período contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as especificações e prazos fixados no procedimento licitatório;

7.1.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade,



7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 realizar os pagamentos nos termos avençados;

7.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

7.2.3 notificar a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**



10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Diretor Técnico exercerá as funções de gestão e fiscalização, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

P/ CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Silvio de Brito Ávila

Superintendente

P/ CONTRATADO